

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Obras,
através do documento de número: 067/2024, recebido no dia: 06/09/2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: manutenção de veículos

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Tractor val Com. de Peças e Acessórios
inscrita no CNPJ nº 02-041.923/0001-17

Forma da pesquisa (art. 23): IV - orçado pela secretaria

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): menor valor

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 4.531,00

Dotação orçamentária (art.72, IV): 51339 51419

Modalidade: Dispensa de Licitação nº /2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. III, 7º

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 191, 211

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);

(X) Substituído por registro cadastral (art.70,II); Número do Registro Cadastral: 35/2022, Os
documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da
dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras
e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em
razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

() Regularidade Fazenda Federal;

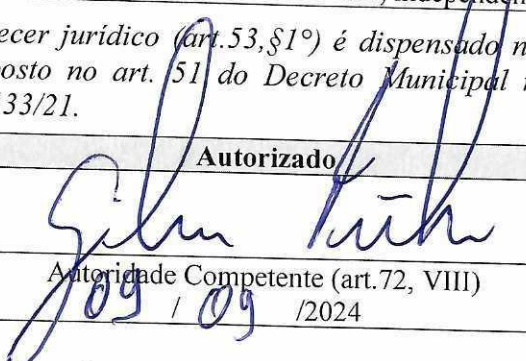
() Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

() Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);

(X) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras,
inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

Parecer jurídico (art.53,§1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme
disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei
14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art.72, VIII) <u>06/09</u> /2024	Joana Eloise Weber <u>06/09</u> /2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no
Licitacon Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº067/2024 – Obras e Serviços Públicos.

Lucas e Joana

Setor de Compras e Licitações

ASSUNTO: Manutenção Retro Randon.

Considerando a grande demanda de serviços a serem realizados pelo maquinário, serviços estes de manutenção de vias e da rede de água;

Solicito empenho e pagamento dos valores de R\$ 2.621,00 (material) e R\$ 1.910,00 (serviço), conforme orçamentos em anexo.

O conserto se fez necessário para que o maquinário possa dar continuidade aos serviços que são prestados aos munícipes como também aos demais serviços de responsabilidade da secretaria de obras.

PAC item 191 – serviço

PAC item 211 - material

Presidente Lucena, 06 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE SCHAEFFER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos